



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 062/2020, de 20 de Maio de 2020.**

Publicado no Boletim Oficial

Em 01 / 06 / 20

Ass. \_\_\_\_\_

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **SUELY CELESTINO DA SILVA**, (Cônjuge) do senhor **SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Calceteiro, P-20, através da portaria 047/2012, sob a matrícula 120311-8, em decorrência de falecimento ocorrido em 06/05/2020, com fulcro no **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88, Art. 2º inciso I da Lei Federal n° 10.887/04 e Art. 1º da EC n° 70/2012**, conforme processo administrativo n° 2020.04231-9, no valor de R\$: 1.581,77 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.817/19.....R\$ 1.129,84.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 282,46.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 169,47.

Fixação Do Provento mensal.....R\$ 1.581,77 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
SUELY CELESTINO DA SILVA	100%	R\$ 1.581,77

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 06/05/2020, conforme disposto no processo administrativo n° 2020.04231-9 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19